

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de abril de 1958.

JANIO QUADROS
Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de abril de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
— Diretor Geral

DECRETO N. 31.796, DE 16 DE ABRIL DE 1958

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 197 da "C.L.F."

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relocados os seguintes cargos de Tesoureiro, da Tabela II da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura: 1.º — No Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, 1 (um) da classe "Q", lotado no Departamento de Administração (Pagadoria), ocupado pelo senhor Eusebio Baisi.

2.º — No Departamento de Administração (Pagadoria), 1 (um) da classe "S", lotado no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, ocupado pelo senhor Armando Conceição Martinelli.

Artigo 2.º — No corrente exercício, os vencimentos dos ocupantes dos cargos de Tesoureiro, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas aos Departamentos de Defesa Sanitária da Agricultura e Departamento de Administração, respectivamente, mediante atestados de frequência que serão encaminhados reciprocamente pelas repartições mencionadas.

Artigo 3.º — Os títulos dos funcionários a que alude este decreto serão apostilados pelo Secretário da Agricultura e as apostilas publicadas no Diário Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de abril de 1958.

JANIO QUADROS
Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de abril de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
— Diretor Geral

DECRETO N. 31.797, DE 16 DE ABRIL DE 1958

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197, do Decreto 28.544, de 5-10-1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relocado no Instituto de Educação "Peixoto Gomide", de Itapetininga, um (1) cargo de Preparador — QE — PP — II — Padrão "L", lotado no Ginásio Estadual de Açu, pelo Decreto 29.226, de 2, publicado a 3-8-1957, retificado pelo Decreto 29.348, de 9, publicado a 10-8-1957, ainda não provido.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de abril de 1958.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de abril de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 31.798, DE 16 DE ABRIL DE 1958

Dispõe sobre cessação de comissionamento de funcionário do Departamento de Águas e Energia Elétrica.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado cessado, a partir do dia 10 do corrente mês, inclusive, o comissionamento, junto à Companhia Hidroelétrica do Rio Pardo, do engenheiro Gilberto Vergueiro da Silva, Padrão "U", do Quadro do Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de abril de 1958.

JANIO QUADROS
José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de abril de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 31.799, DE 16 DE ABRIL DE 1958

Dispõe sobre comissionamento de funcionário do Departamento de Águas e Energia Elétrica.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica colocado à disposição da Companhia Hidroelétrica do Rio Pardo, em caráter excepcional e com fundamento no artigo 22 e seu parágrafo único da Lei n. 1.350, de 12 de dezembro de 1951, com prejuízo de vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, a fim de prestar serviços junto à referida Companhia, a partir do dia 12 do corrente mês, o engenheiro João Evangelista de Oliveira Penteado, Superintendente, Padrão "Z-3", do Quadro do Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de abril de 1958.

JANIO QUADROS
José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de abril de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 31.800, DE 16 DE ABRIL DE 1958

Exclui da proibição contida no Decreto n. 24.491, de 14 de março de 1955, a Revista "DAE", do Departamento de Águas e Esgotos, da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica excluída da proibição contida no

Decreto 24.401, de 14 de março de 1955, a Revista DAE, do Departamento de Águas e Esgotos, da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de abril de 1958.

JANIO QUADROS

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de abril de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 31.801, DE 16 DE ABRIL DE 1958

Dispõe sobre instalação de Posto de Puericultura subordinado ao Departamento Estadual da Criança.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, autorizado a instalar o Posto de Puericultura de Vila Santa Catarina, na periferia da Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de abril de 1958.

JANIO QUADROS

Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de abril de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 31.802, DE 16 DE ABRIL DE 1958

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197 da "C.L.F."

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relocado no Instituto Butantan, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um cargo da classe "T", da carreira de Biologista, do QSSPAS-PP-III, lotado no Hospital de Isolamento "Emílio Ribas", do Departamento de Saúde, da citada Secretaria e ocupado, interinamente, pela sra. Yara Pereira Queiroga.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto, será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de abril de 1958.

JANIO QUADROS

Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de abril de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 31.803, DE 16 DE ABRIL DE 1958

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior:

SECRETARIA DE ESTADO — SEDE

VERBA N. 32

Material e Serviços

8.04.4 4 Despesas Diversas Cr\$

47 Despesas especiais

475 Serviços auxiliares 180.000,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes da redução constante do artigo 1.º fica suplementada, no mesmo Orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

SECRETARIA DE ESTADO — SEDE

VERBA N. 32

Material e Serviços

8.04.4 4 Despesas Diversas Cr\$

40 Gastos gerais

403 Serviços de limpeza 180.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de abril de 1958.

JANIO QUADROS

Sebastião Meirelles Teixeira — Respondendo

pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Antonio de Queiroz Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de abril de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 31.804, DE 16 DE ABRIL DE 1958

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada, e atribuída à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior:

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

VERBA N. 66

Material e Serviços

8.69.2 2 Material Permanente Cr\$

20 Instalações e Equipamentos

200 Móveis, utensílios, tapeçaria e máqui-

nas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares 35.000,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes da redução constante do artigo 1.º fica suplementada, no mesmo Orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

VERBA N. 66

Material e Serviços

8.69.2 2 Material Permanente Cr\$

20 Instalações e Equipamentos

203 Ferramentas 35.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de abril de 1958.

JANIO QUADROS

Sebastião Meirelles Teixeira — Respondendo

pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Antonio de Queiroz Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de abril de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 31.805, DE 16 DE ABRIL DE 1958

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197, da C. L. F.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relocado no Instituto Masculino de Menores de Mogi-Mirim, um (1) cargo de Inspetor de Alunos, classe "G", do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, Parte Permanente, Tabela III, lotado na Diretoria do Serviço Social de Menores, ocupado pelo sr. Manoel Para Ernani.

Artigo 2.º — Os vencimentos do cargo relocado por este decreto continuarão a ser pagos, no presente exercício pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3.º — O título do funcionário relocado por este decreto será apostilado pelo Secretário da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de abril de 1958.

JANIO QUADROS

Antonio de Queiroz Filho.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de abril de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 31.806, DE 16 DE ABRIL DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido, como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 9.º, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, e 79 da Lei 4.507, de 31-12-1957, o sr. Mário Banhara para exercer, como extranumerário mensalista — referência 33, funções de dentista do Serviço Dentário Escolar do Departamento de Educação, com sede de exercício no Grupo Escolar Arrador Bueno da Veiga e Escolas Paroquiais da Companhia Taubaté Industrial, em Taubaté.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de abril de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de abril de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 31.807, DE 16 DE ABRIL DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública autorizada, como medida de exceção ao disposto no Decreto n. 29.620, de 9 de setembro de 1957, cujos efeitos foram prorrogados pelo Decreto n. 30.712, de 21 de janeiro de 1958 e, nos termos do artigo 9.º, do Decreto n. 27.301, de 22 de janeiro de 1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das Disposições Transitórias do mesmo Decreto, a admitir 1 (um) Servicial, extranumerário diarista, referência "13" (Cr\$ 4.400,00), no Departamento de Administração daquela Secretaria, em claro de dispensa de Helena do Céu Lopes, onerando a despesa no corrente exercício a verba n. 8.20.1-70-1-10-102.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de abril de 1958.

JANIO QUADROS

Carlos Eurênio Bittencourt da Fonseca.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de abril de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 31.808, DE 16 DE ABRIL DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública autorizada, como medida de exceção ao disposto no Decreto n. 29.620, de 9 de setembro de 1957, cujos efeitos foram prorrogados pelo Decreto n. 30.712, de 21 de janeiro de 1958 e, nos termos do artigo 9.º do Decreto n. 27.301, de 22 de janeiro de 1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das Disposições Transitórias do mesmo Decreto, a admitir 1 (um) Marinheiro, extranumerário mensalista, referência "22", (Cr\$ 5.800,00), na Divisão de Polícia Marítima e Aérea dos Portos do Es-